



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, firmado entre a EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e a Empresa **Biologística Soluções em Logísticas e Serviços LTDA.**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº ***.928.235-**, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.480.185-**, residente e domiciliado em Aracaju/SE e a empresa **BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.837.315/0001-37, com sede na Avenida Adair de Souza, nº 888, bairro Belo Vale, no município de Santa Luzia, estado de Minas Gerais, CEP: 33113-010, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO DA SILVA PINHEIRO**, Sócio responsável, portador do CPF nº ***.326.237-**, devidamente qualificado no instrumento contratual de origem, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como finalidades (1) a prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses; (2) o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato pelo índice do IPCA de 5,48%; e (3) a alteração contratual, com acréscimo de 25%, em decorrência do aumento da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente alteração contratual surtirá os efeitos a partir da assinatura do presente Termo.

[Assinaturas manuscritas]



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, pelo período adicional de 12 (doze) meses, mantendo-se todas as demais condições do contrato original inalteradas, exceto nas modificações previstas neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

Para reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, aplica-se o índice do IPCA de 5,48% conforme dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACRÉSCIMO

Em razão do aumento da demanda, conforme solicitação da contratante, fica alterado o objeto do contrato, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato que se pretende aditar.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ATUALIZADO

Em decorrência do reequilíbrio econômico/financeiro, mediante aplicação do IPCA de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), e do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato, o valor contratual passa a ser de R\$ 76.156,56 (setenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), já devidamente atualizado e majorado, conforme as alterações ora pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.17.301	20.606.0022	37	3.3.90.00	1753

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste



Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

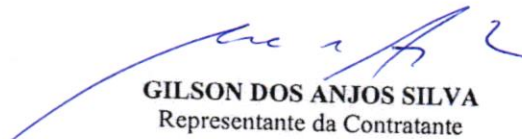
É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 27 de março de 2025.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Representante da Contratante


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratante


RICARDO DA SILVA PINHEIRO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Manuelle Cristina Saturnino de Andrade CPF: ***.____.____-**
- 2- Rafael Augusto de Paula CPF: ***.908.946-**